



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 09 / 04 / 2025

JORNAL: AM8

EDIÇÃO: 3253

LEI Nº 3332/2025.

"Autoriza o município a firmar convênio com a Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste – APROSANTO para fornecimento de óleo diesel e dá outras providências."

Art. 1º Fica o executivo municipal de Santo Antônio do Sudoeste autorizado a firmar convênio com a **Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste – APROSANTO**, inscritos no CNPJ: 06.244.327/0001-95, situada na Rua Dona Mariquinha, s/nº (anexo EMATER – CIAP) – Santo Antônio do Sudoeste – PR., a concessão de 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros de óleo diesel por ano, com o objetivo de apoiar as atividades logísticas de transporte de produtos agrícolas de acordo com o Plano de Trabalho da associação.

Art. 2º O fornecimento do óleo diesel deverá ser utilizado exclusivamente para o transporte de produtos da agricultura familiar, com foco nas atividades da Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste – APROSANTO.

Art. 3º O abastecimento de óleo diesel que será realizado diretamente nos veículos da Entidade, a serem cadastrados no sistema de controle de combustível do Município, a partir da data de assinatura do Convênio.

Art. 4º A gestão do fornecimento do óleo diesel e o cadastramento do veículo será acompanhada pelo órgão competente da administração municipal, que poderá solicitar a prestação de contas anual, para assegurar a correta aplicação dos recursos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo a realizar as adequações orçamentárias necessárias para a implementação desta Lei.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º As despesas previstas nesta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2025, respeitando o limite financeiro e orçamentário disponível do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 08 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3332/2025

LEI Nº 3332/2025.

"Autoriza o município a firmar convênio com a Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste – APROSANTO para fornecimento de óleo diesel e dá outras providências."

Art. 1º Fica o executivo municipal de Santo Antônio do Sudoeste autorizado a firmar convênio com a **Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste – APROSANTO**, inscritos no CNPJ: 06.244.327/0001-95, situada na Rua Dona Mariquinha, s/nº (anexo EMATER – CIAP) – Santo Antônio do Sudoeste – PR., a concessão de 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros de óleo diesel por ano, com o objetivo de apoiar as atividades logísticas de transporte de produtos agrícolas de acordo com o Plano de Trabalho da associação.

Art. 2º O fornecimento do óleo diesel deverá ser utilizado exclusivamente para o transporte de produtos da agricultura familiar, com foco nas atividades da Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste – APROSANTO.

Art. 3º O abastecimento de óleo diesel que será realizado diretamente nos veículos da Entidade, a serem cadastrados no sistema de controle de combustível do Município, a partir da data de assinatura do Convênio.

Art. 4º A gestão do fornecimento do óleo diesel e o cadastramento do veículo será acompanhada pelo órgão competente da administração municipal, que poderá solicitar a prestação de contas anual, para assegurar a correta aplicação dos recursos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo a realizar as adequações orçamentárias necessárias para a implementação desta Lei.

Art. 6º As despesas previstas nesta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2025, respeitando o limite financeiro e orçamentário disponível do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 08 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0393A35C